

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0770/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0770/1996 DE 25/09/96

PROMOVENTE: VIREADOR

ADRIANO DIOGO

E M E N T A:

Denomina Rua Jorge Gomes o logradouro conhecido por Passagem Quatro, na altura do numero 100 da rua Nova Brasilia, distrito de Sapopemba, e da outras providencias.

OBSERVAÇÕES

du 12.554/98

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions

Tipo Processo Legislativo

26/10/2010 18:13:05

00000014400-20



ARQUIVADO EM 02/09/97

REGINA APARECIDA TARTOS
CHIEFE DE DESAHO

152

Relat. n.º	01	do proc.
n.º	170	de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01-PL
01-0770/1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 25 SET 1996
CONSTITUIÇÃO E TEXTO
Por: J. B. NETUNO E M. A. C.
EXCERTO CUMULATIVO ESENTES
F. S. A. B. O. J. A. N. E. I. O.
PRESIDENTE

Denomina Rua Jorge Gomes o logradouro conhecido por Passagem Quatro, na altura do nº 100 da rua Nova Brasília, distrito de Sapopemba

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art.1º - Fica denominado Travessa JORGE GOMES, o logradouro conhecido por Passagem Quatro, que tem início na altura do número 100 da rua Nova Brasília, Sapopemba.

Art.2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
São Paulo, 25 de setembro de 1.996 .

SEÇÃO DE REVISÃO
25 SET 1996
-DT. 10-

ADRIANO DIOGO

do Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) JUNTO(S) ÀS	rubrica
ordem(s) sob n.º 223	informação sob
n.º 4.130/9.96	

re. na n.º	01	da prec.
n.º	170	de 18 96

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei encontra amparo no inciso XXI do art.13 da lei Orgânica do Município de São Paulo.

A denominação e oficialização da travessa "Passagem Quatro", objeto do presente projeto de lei, beneficiará a população residente no tocante à localização da mencionada via pelas entidades públicas prestadoras de serviço público.

O nome proposto para a mencionada via de Travessa Jorge Gomes foi sugerido pelos próprios moradores da Passagem Quatro, tendo inclusive sido feito abaixo-assinado, mesmo porque o nome Jorge Gomes trata-se de compositor popular. Segue histórico:

O compositor popular e dançarino Jorge Gomes residiu por catorze anos na Europa, faleceu aos 42 anos de idade, no dia dez de janeiro de 1.989, vítima de espancamento por um grupo denominado SKINHEADS - jovens neonazistas que raspam suas cabeças - quando participava de uma festa na cidade Suíça de Triemli, em comemoração ao Centenário da Abolição da Escravatura no Brasil.

Faleceu com hemorragia cerebral, causada por lesões de natureza grave, após ter ficado internado por dez dias em um hospital.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

04.

do processo n° 770 de 19 96 30 / 09 / 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta, em 30/09/96.

MARIA CARMEN MONTA FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

10/10/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/10/96 às 12:00 hs.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ass. Leg. 1

Ass. Leg. 1

em 01 de outubro de 1996

À DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02 / 01 / 97

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE 01 juntado 02/01/97 nesta data, documento 01 e papel para informação, rubricado 01

sob folha 05

Em 02 01 97

(a)

VIVIANE FERREIRA PÓ
Assistente Técnico de Direção I



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

= 05 =

do processo nº 01.0770 de 19 96 02.01.1997 (a)

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

DEPARTAMENTO	
DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	05 fis.
Arquivo em	02/01/97
O Func.º	
VIVIANE FERREIRA PO	
Assistente Técnico de Direção I	

À ATM. - Senhor Assessor Chefe:

Em atenção ao RDS -13-0039/1997, do Ver.Arselino Tatto, Líder da Bancada do PT, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 12 de fevereiro de 1997.

Regina Aparecida Barrios
p/ REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

u

u

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 06 e 07

Em 12.02.97

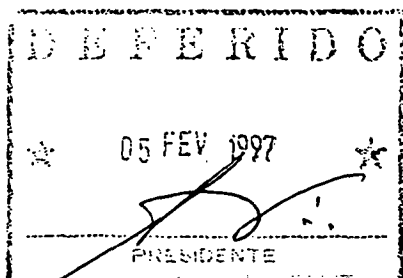
(a)

Maria da Conceição Assis
Ass. de Secretaria II

Folha n.º 06 de proc.
n.º 01-0770 do 19 96
Maria da Conceição Assis

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. da Secretaria II

Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO " 13 - RDS
13-0039/1997

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991 que as proposições de autoria do Vereador Adriano Diogo da 1º Subsecretaria Parlamentar, arquivadas no término da legislatura de 1993 a 1996, abaixo relacionados, sejam desarquivados e sigam seu trâmite normal.

1) Projeto de lei nº 300/92[✓] - acrescenta único ao art. 7º da lei 10.015 de 16 de dezembro de 1995 sobre edificação e instalação de categoria de uso em função da capacidade viária e da dimensão dos logradouros públicos.

2) Projeto de lei nº 242/93^{→ Al. M.} - dá nova redação ao art. 24 e altera o perímetro da zona de uso Z7-001, anexa ao quadro 81 da lei 9300 de 18 de agosto de 1981 e dá outras providências.

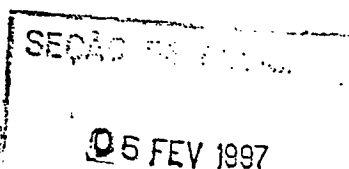
3) Projeto de lei 596/94^{→ Al. M.} - dispõe sobre a instituição do Código Municipal de Saúde.

4) Projeto de lei 668/95[✓] - concede isenção de tributos para a implantação de empresas no Loteamento Parque Industrial São Lourenço, classificado no Zoneamento Municipal* como Z6 - 053 e no Zoneamento Industrial Estadual como ZUPI -2215.

5) Projeto de Lei nº 437/96[✓] - estabelece a obrigatoriedade do plantão do farmacêutico responsável, no período mínimo de 4 horas nas farmácias e drogarias do Município de São Paulo.

6) Projeto de lei nº 625/96[✓] - estabelece a obrigatoriedade da emissão de recibo nas vendas de botijões a gás.

7) Projeto de lei nº 770/96 - Denomina Rua Jorge Gomes o logradouro conhecido por Passagem Quatro, na altura do número 100 da Rua Nova Brasília, distrito de Sapopemba.



8) Projeto de lei nº 782/96 - Dá nova redação ao art. 1º da lei 10.012 de 13 de dezembro de 1985, referente ao transporte coletivo de passageiros no Município de São Paulo.

9) Projeto de Decreto legislativo nº 35/96 - concede título de cidadão paulistano ao Sr. Sebastião Ribeiro Salgado.

10) Projeto de Decreto legislativo nº 13/93 - susta os efeitos do Decreto 33.122 de 13 de abril de 1993.

11) Projeto de Decreto legislativo nº 15/93 - susta o artigo 2º e 4º do decreto 33.083 de 26 de março de 1993.

12) Projeto de Decreto Legislativo nº 01/94 - susta a vigência do Decreto 33.947 de 19 de janeiro de 1994.

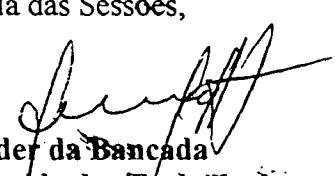
13) Projeto de Decreto Legislativo nº 02/94 - susta a vigência do Decreto 33.946 de 19 de janeiro de 1994.

14) Projeto de Decreto Legislativo nº 19/95 - susta os efeitos, em todos os seus termos, do Decreto 35.028 de 1995.

15) Projeto de Decreto legislativo nº 21/95 - susta os efeitos, em todos os seus termos, do Decreto nº 35.037 de 06 de abril de 1995.

16) Projeto de Decreto Legislativo nº 110/96 - susta os efeitos do Decreto 36.616 de 11 de dezembro de 1996.

Sala das Sessões,


Líder da Bancada
Partido dos Trabalhadores
Ver. Anselmo Taitto

A Com. de Const. e Justiça

14 / 02 / 97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/02/97 às 12.00 hs,



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Au Nobre V. a.
para relatar.

EDSON SIMÕES DILIO ROCHA ESTRELA

Sala de ...
em ... de ... de 19...

Presidente



Folha No 08 do proc
No 01-0770 de 1996
O funcionário
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0770/96, de autoria do Nobre Vereador Adriano Diogo:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA JORGE GOMES) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 770/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, da fls. 03, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 18/03/97

DEFIRO

Wadih Mutran
PRESIDENTE

Presidente

A
Em 01/03/97
Rejane Gonçalves Reseira de Carvalho
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG 3
31/03/97
14:40h *[assinatura]*

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

01/04/97

MARGARETE A SILVA
Chefe de Gabinete
Substituto

Sr^a Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

01/04/97

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE *m* juntado *h*, nesta data
documento *h* o papel de informação
rubricado *h* sob folha *h* nº 09 e 11
Em 04/04/97

[assinatura]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Folha nº.	09	do proc.
nº.	770	de 19 96
de		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0029/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 770/96, de autoria do Vereador Adriano Diogo - que denomina Rua Jorge Gomes o logradouro conhecido por Passagem Quatro, na altura do nº 100 da Rua Nova Brasília, distrito de Sapopemba, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 770/96, de planta de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Jcss.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 01 de abril de 19 97

Folha nº.	<u>10</u>	do proc.
nº.	<u>770</u>	de 19 <u>96</u>
<u>[assinatura]</u>		

Recebi ofício Leg.3 nº **0029/97**, de **01.04.97**, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **770/96**, de autoria **do Ver. Adriano Diogo**.

Anexo: **cópia xerográfica do PL nº 770/96, de planta de fls. 03 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 08.**

RECEBI EM:

21 4 197

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



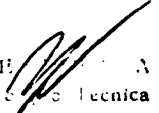
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 770 de 1996 04, 04, 97 (a) X

José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04 / 04 / 97

MARGARETE  A SILVA
Chefe de Serviço Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/4/97 às 1200 hs

Rejane Gonçalves Pereira de Carvalho
Assistente Parlamentar

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 12 a 14

Em / /

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	12	do proc
	770	de 1996
O funcionário	B. J.	

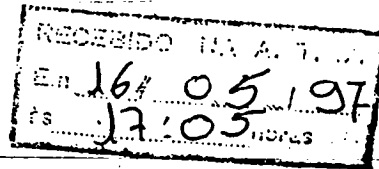
São Paulo, 16 de maio de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

065/97

15 - DOCREC
15-0067/1997



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

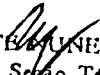
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITT
Prefeito

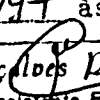
A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 20 / 05 / 97


MARGARETTE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/5/97 às _____ hs.


Rejane Gonçalves Pereira de Carvalho
Assistente Parlamentar



Folha n.º	13	de p.p.c.
N.º	770	de 19 97
O funcionário	P	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 770/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0029/97, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 065/97.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 14	do proc.
N.º 770	de 1997
O funcionário	

folha de informacao n.º 08

do...proc.....n 58000.737.9709 em 15/04/97.(a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS

Assist. Administr.

SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .770/96 MEMO ATL : 2.761/96 ADRIANO DIOGO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 70.350-8

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PS QUATRO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA JORGE GOMES

HOMONIMIA : NAO

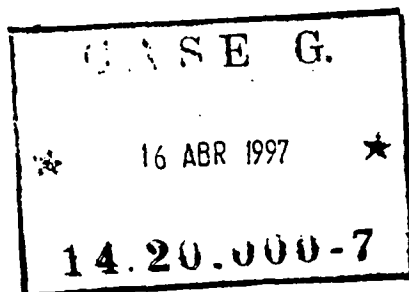
D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

15/04/97

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 15 do proc.
N.º 730 de 1997
O funcionário *[assinatura]*

Folha de Informação n.º 09

do Processo n.º 59.000.737-97*09

em 17/04/97 (a)

[assinatura]
MARLENE KODAMA G. S.
Of. Adm. Geral III
155 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 770/96.

INFORMAÇÃO : 155/CASE-6/97.

SEHAB-G/ATAJ

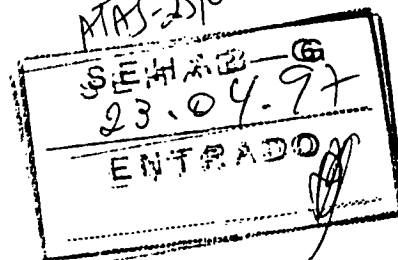
Chefia de Assessoria

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

23/04/97.

PP Marle L. Pondinho
ENGO. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Dept. Técnico
CASE-6/SEHAB
MARTA LEMOS RAMALHO
Arquiteta I
CASE

RF/mhf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 10 -

do Processo nº 59-000.737-97*09 em
(a)

28/04/97

Rosângela Feder
Assistente Administrativo
SEHAB

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 770/96.

SGM - ATL

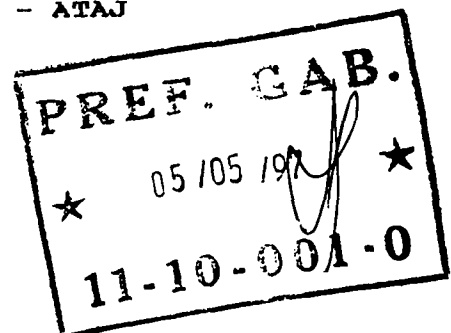
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Chefia desta ATAJ,
fazemos voltar o presente com o pronunciamento de CASE, sobre
o P.L. nº 770/96.

28/04 1997

Sérgio Luiz Abrahão
SÉRGIO LUIZ ABRAHÃO
Arquiteto II
SEHAB - ATAJ

SLA/rmc.





PUBLIQUE-SE EM

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0833/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 770/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Adriano Diogo, visa denominar Rua Jorge Gomes, o logradouro público conhecido por Passagem Quatro, que tem início na altura do número 100 da Rua Nova Brasília, distrito de Sapopemba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /97 AO PROJETO DE LEI Nº 0770/96.

Denomina logradouro público
inominado situado no
Distrito de Sapopemba, e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Jorge Gomes o logradouro público uninominado conhecido por Passagem Quatro, que tem início na altura do número 100 da Rua Nova Brasília, situada no Distrito de Sapopemba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/08/97

17 - RELCOM
17-0403/1997

jls/pl0770a6

Folha No 17 do proc.
No 170 de 1996
O funcionário M

Em, 22/8/91

1991, Instituto de Estadística, rubricado sub

1981 E. 201 / 1 c)

Em 22/08/19 às 18:00 h.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

79 / 50 / 10

~~PRESIDENTE~~



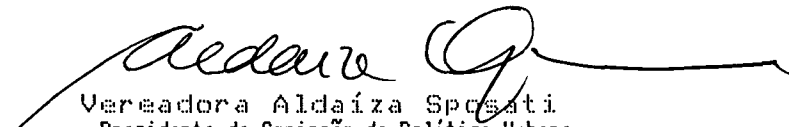
Folha n.º 18 do proc.
N.º 770 de 19 96
O funcionário Ø

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 8/9/97


Vereadora Aldaíza Spasati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



16 - PAR
16-1083/1997

Folha n.º 19 do proc.
N.º 770 de 1996
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E

MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI No. 770/96

Visa o presente Projeto de Lei nº 770/96, de autoria do nobre Vereador Adriano Diogo, denominar o logradouro conhecido por Passagem quatro, na altura do número 100 da Rua Nova Brasília, no Distrito de Sapopemba.

De acordo com o pretendido a referida passagem passará a ser denominada Rua Jorge Gomes.

O autor argumenta em sua Justificativa que o projeto beneficiará a população residente no tocante à localização da mencionada via pelas entidades públicas prestadoras de serviço público.

O autor esclarece em sua Justificativa que o nome proposto foi sugerido pelos próprios moradores da Passagem Quatro, que buscam homenagear o jovem compositor popular e dançarino, vítima de morte por espancamento causado por um grupo denominado SKINHEADS quando participava de uma festa na cidade Suíça de Triemli, em comemoração ao Centenário da Abolição da Escravatura no Brasil.

A Comissão de Constituição e Justiça anteriormente ao seu parecer solicitou um pedido de informações ao Executivo que resultou na resposta contida no Ofício ATL nº 65/97 no qual foi explicado que:

a - o referido espaço foi oficializado pelo Decreto nº 34.049/94 sendo que seu CADLOG possui o nº 70.350-8;

b- o nome proposto não constitui homonímia;

c - os dados técnicos fornecidos são suficientes e sua caracterização (Rua) está correta;



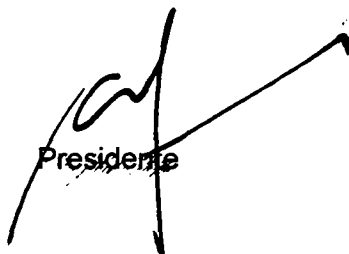
Câmara Municipal de São Paulo

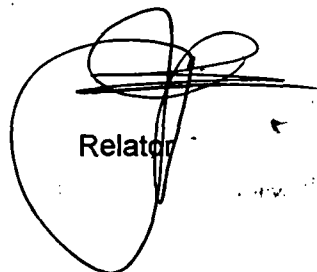
Com as informações obtidas a Comissão de Constituição e Justiça entendeu pela legalidade do projeto tendo apresentado no entanto um Substitutivo de modo a dar uma melhor técnica de elaboração legislativa.

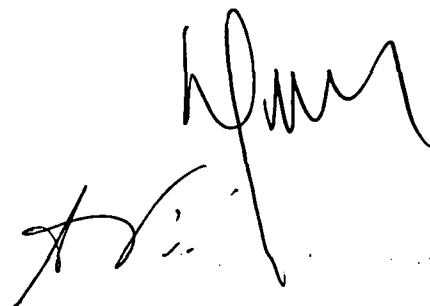
Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura e o Substitutivo apresentado entende pela aprovação deste último.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 24/9/97


Presidente


Relator



17 - RELCOM
17-3108/1997

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 25 / 9 / 97

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 06/05/94 às 12:02 h.

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10838

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

06 / 10 / 51

~~P~~RESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Se GuM. juntados nesta data ~~com o GuM. 2000~~ reunidos sob

folhas de n.º 21 / 131 M / 97 a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1363/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 770/96

De autoria do nobre Vereador Adriano Diogo, a presente proposição visa a dar o nome de Rua Jorge Gomes a logradouro público inominado oficialmente, conhecido por "Passagem Quatro", situado no Distrito do Sapopemba.

Recebidas as informações solicitadas ao Executivo, a douta Comissão de Constituição e Justiça pôde exarar seu parecer, que foi pela legalidade da proposição, mas inserindo substitutivo, a fim de adaptar a proposição a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Por seu turno, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou favoravelmente à matéria, em seu parecer de fls. 19/20.

Quanto ao mérito e ao interesse público, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes concorda com a proposição, tendo em vista que o nome proposto foi sugestão dos próprios moradores do referido logradouro, que poderão, desse modo, ser mais facilmente localizados pelas empresas de serviços públicos, pelos prestadores de serviços em geral bem como por seus amigos e conhecidos.

Além disso, trata-se de homenagear ao compositor popular e dançarino Jorge Gomes, que morreu, na Suíça, vitimado pelo ataque e espancamento de jovens neonazistas - Skinheads - de forma brutal e covarde.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 13/11/97.

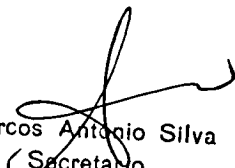
Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6168/1997

Ana Maria Quadros

A. Doufa Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 19/11/97


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21/11/97 as 11:00 h.


ISABEL P. S. HENASHIRO
Of. Adm. Geral III

~~Presidente~~
~~SEM EFEITO~~
~~Sala da Comissão de Finanças e Orçamento~~
~~Para Relatar~~
~~Ass. Roberto Henrique~~

Nome Vereador
Data Relatar



Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21/11/97



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUELIM: juntados, nesta data, a 1ª e 2ª
páginas sob a 22/2 e folha de informação por
a 02/12/97



16 - PAR
16-1491/1997

Folha n. 2023 do proc.
n. 770 de 1996
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

97 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 770/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adriano Diogo, visa denominar Travessa Jorge Gomes o logradouro público inominado conhecido por Passagem Quatro, que tem início na altura do número 100 da Rua Nova Brasília, situada no Distrito de Sapopemba.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo de melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 02 de dezembro de 1997.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2252/1997

**Publicação de Matéria da
Deliberação Pelas Comissões:**
 Pareceres (fis. 17, 19/20, 21 e 22)
 publicados no D.O.M. de 03/12/97
 página(s) 46, coluna 2ª/3ª
 conforme art. 82, § 1º, do R.I.
 Conferido: *La*

A Leg. 3
 Em. 03/12/97

La
RAEL P. S. HANASHIRO
 Ol. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
 03/12/97
 12:30 hrs.
[Signature]

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
 preparar registro e carta de lei.

12/12/97

[Signature]
MARGARETA LOPES DA SILVA
 Chefe do Serviço Técnico III
 Substituto

Sr^a Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

12/12/97

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Assistente de Chefe Técnica

SEGUIE juntado pasta data
 documento e papel de informação
 rubrica sob folha nº 23/27
 Em 10/01/98



Folha nº. 23	do proc.
nº. 770	de 1936

Câmara Municipal de São Paulo

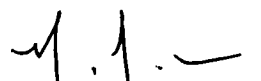
São Paulo, 12 de dezembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0851/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 11 de dezembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 770/96 de autoria do Vereador Adriano Diogo - denominando logradouro público inominado situado no Distrito de Sapopemba, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Folha n°.	25	do proc.
n°.	770	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.554 DE 08 DE JANEIRO DE 1998

Denomina logradouro público
inominado situado no
Distrito de Sapopemba, e dá
outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Jorge Gomes o logradouro público uninominado conhecido por Passagem Quatro, que tem início na altura do número 100 da Rua Nova Brasília, situada no Distrito de Sapopemba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de dezembro de 1997.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 12 de dezembro de 19 97.

Folha n°.	<u>26</u>	do proc.
n°.	<u>770</u>	de 19 <u>96</u>

Recebi ofício Leg.3 nº 851/97 , de
12.12.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 770/96 ,
de autoria **do Vereador Adriano Diogo. (inciso I do art.84 do R.I)**

Anexo:

RECEBI EM:

22/12/197

EJ
Elione C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

770

de 19

96-09, 01, 98

(a)

27 =

LEI Nº 12.554, DE 8 DE JANEIRO DE 1998
(Projeto de Lei nº 770/96, do Vereador Adriano Diogo - PT)

Denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Sapopemba, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Jorge Gomes o logradouro público inominado conhecido por Passagem Quatro, que tem início na altura do número 100 da Rua Nova Brasília, situada no Distrito de Sapopemba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de janeiro de 1998, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

MARCEL RICARDO RIBEIRO COELHO, Respondendo pelo Cargo de Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de janeiro de 1998.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 09 / 01 / 1998

pagina 1ª coluna 2/3ª

Conferido:

Ao DT. 94

Em 09/01/98

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe do Serviço Técnico III
Substituto

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 12.02.97

Arquivado novamente em 12.01.98

cl. 27 fis. 0 func. 02

VIVIANE FERREIRA RO

Assistente Técnico de Direção I

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n°

Em

(a)